

**PARECER PRÉVIO Nº 389/2023****PROCESSO Nº:** 10760/2020-0**ESPÉCIE PROCESSUAL:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO**MUNICÍPIO:** TIANGUÁ**EXERCÍCIO:** 2019**RESPONSÁVEIS:** JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR (01/01 A 12/09), FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA (12/09 A 11/11), LUIZ MENEZES DE LIMA (11/11 A 31/12)**ADVOGADOS:** RAFAELA JUCÁ HOLANDA – OAB/CE Nº 28.166, JERÔNIMO TELLES NETO – OAB/CE Nº 34.150**RELATOR:** CONSELHEIRO ALEXANDRE FIGUEIREDO**SESSÃO:** PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 4 A 8/12/2023**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

Prestação de Contas de Governo aprovada e considerada Regular com Ressalvas. Recomendações.

**Vistos**, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do município de **Tianguá**, exercício financeiro de **2019**, de responsabilidade dos senhores **José Jaydson Saraiva de Aguiar, Francisco Cleber Fontenele Silva e Luiz Menezes de Lima** e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE);

**RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade** de votos, emitir parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO**, considerando-a Regular com Ressalvas, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

**RECOMENDAR** à Administração Municipal que:

- a) preze pela implementação oportuna de ações administrativas ou judiciais para recuperar os saldos inscritos em Dívida Ativa;
- b) empreenda meios de controle suficientes para evitar divergências entre os demonstrativos contábeis que compõem o Balanço Geral;
- c) empreenda meios de controle suficientes para evitar inconsistências entre os dados do Balanço Geral e os do RGF;
- d) ao elaborar seus demonstrativos contábeis, observe as formas dispostas no MCASP, válido para o exercício em análise, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Conselheiros: Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Edilberto Pontes,

---

Rholden Queiroz, Patrícia Saboya e Ernesto Saboia.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno – Virtual Ordinária, 4 a 8 de dezembro de 2023.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
**RELATOR**

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE DA SESSÃO**

Fui presente: Leilyanne Brandao Feitosa  
**PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**